

02. Designar, de acordo com o art. 170, da Lei Complementar nº 13 de 03/01/94 e art. 64 da Lei Complementar nº 37, de 10/03/04, os servidores Luís Carlos Carvalho de Sousa, Agente de Polícia Civil, Carlos Alberto de Sousa Freitas, Agente de Polícia Civil e Jairo Henrique Nogueira, Agente de Polícia Civil, para, sob a presidência do primeiro, integrarem a comissão de processo administrativo disciplinar, dando cumprimento ao item precedente.

03. Conceder a esta Comissão o prazo de 60 (sessenta) dias, de acordo com o Art. 173 da Lei Complementar Estadual nº 13, de 03/01/94, para a conclusão dos trabalhos, a partir da publicação desta Portaria em observância ao princípio da publicidade constante do *caput* do Art. 37 da CF/88, notificando, de tudo, desde já, o servidor imputado para conhecer o processo e apresentar defesa, na forma da lei.

Publique-se, dê-se ciência e cumpra-se, na forma de Lei

Eugênia Nogueira R. M. Villa
Delegada de Polícia Civil
Diretora de Unidade da Corregedoria Geral da Polícia Civil

PORTARIA Nº 165/ GAB/2005

Teresina, 28 de novembro de 2005

ADELEGADA CORREGEDORA GERAL DE POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no Art. 164 e seguintes, da Lei Complementar Estadual nº 13, de 03/01/94, com a nova redação dada pela Lei Complementar nº 025 de 15/08/01, e art. 74, V e IX da Lei Complementar nº 037 de 10/03/2004;

CONSIDERANDO o teor do Termo de Declaração prestado pelo Sr. Francisco das Chagas Soares da Silva na Gerência de Polícia de Administrativa Disciplinar em 07/06/2005, constante dos autos;

CONSIDERANDO o teor da cópia da Certidão da Ocorrência de nº 673/05, exarada na fl. 86v do Livro de Registro de Ocorrência do 22º DP, constante dos autos;

CONSIDERANDO o teor da cópia do Laudo Preliminar, expedido pelo Instituto de Medicina Legal "Geraldo Vasconcelos" em 22/04/2005, realizado em Francisco das Chagas Soares da Silva, bem como cópia de duas fotografias, constantes dos autos;

CONSIDERANDO o teor do ofício 144-22º DP/05, do Delegado Titular do 22º DP, de 22/06/2005, constante dos autos;

CONSIDERANDO o teor do Relatório Circunstanciado datado de 20/06/2005, do Delegado Titular do 22º Distrito Policial, acompanhado de cópia da Escala de Serviço referente ao mês de abril/2005 e de cópia da 2ª via do Termo Circunstanciado de Ocorrência nº 750-22º DP/05 lavrado no 22º DP, datado de 03.05.05, constantes dos autos.

RESOLVE:

01. Instaurar Processo Administrativo Disciplinar com o objetivo de apurar os fatos constantes dos *consideranda* desta Portaria, os quais informam que o servidor **José Giovanni Porfírio da Paz, Investigador de Polícia Civil, matrícula nº 009360-2**, filho de Osmar Porfírio da Paz e de Eulália Barbosa da Paz teria violado a integridade física e moral do Sr. Francisco das Chagas Soares da Silva no interior do 22º DP na ocasião em que este esteve preso nesse distrito, fato ocorrido por volta das 22h do dia 20/04/2005.

02. Designar, de acordo com o art. 170, da Lei Complementar nº 13 de 03/01/94 e art. 64 da Lei Complementar nº 37, de 10/03/04, os servidores Fábio Freire de Albuquerque, Agente de Polícia Civil, Luís Carlos de Carvalho Sousa, Agente de Polícia Civil e Evany Gomes de Oliveira, Escrivã de Polícia Civil para, sob a presidência do primeiro, integrarem a comissão de processo administrativo disciplinar, dando cumprimento ao item precedente.

03. Conceder a esta Comissão o prazo de 60 (sessenta) dias, de acordo com o Art. 173 da Lei Complementar Estadual nº 13, de 03/01/94, para a conclusão dos trabalhos, a partir da publicação desta Portaria em observância ao princípio da publicidade constante do *caput* do Art. 37 da CF/88, notificando, de tudo, desde já, o servidor imputado para conhecer o processo e apresentar defesa, na forma da lei.

Publique-se, dê-se ciência e cumpra-se, na forma de Lei

Eugênia Nogueira do Rêgo Monteiro Villa
Delegada de Polícia Civil
Diretora de Unidade da Corregedoria Geral da Polícia Civil

PORTARIA Nº 166/GAB/2005

Teresina, 28 de novembro de 2005

ADELEGADA CORREGEDORA GERAL DE POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no Art. 164 e seguintes, da Lei Complementar Estadual nº 13, de 03/01/94, com a nova redação dada pela Lei Complementar nº 025 de 15/08/01, e art. 74, V e IX da Lei Complementar nº 037 de 10/03/2004;

CONSIDERANDO o teor do ofício nº 140-GAM/05, da Gerência de Armas e Munição, datado de 02/06/2005, o qual encaminha cópias do BO nº 46477 registrado no 1º Distrito Policial e do BO nº 125079 registrado no 10º Distrito Policial, constante dos autos;

CONSIDERANDO o teor da cópia do Boletim de Ocorrência nº 125079 registrado no 10º DP em 31.05.05, constante dos autos

RESOLVE:

01. Instaurar Sindicância Administrativa Disciplinar com o objetivo de apurar eventual responsabilidade administrativa do servidor **João Ferreira Neto**, Investigador de Polícia Civil, matrícula nº 09291-6, filho de Antônio Ferreira Neto e de Raimunda Barbosa da Silva, nos fatos constantes do Boletim de Ocorrência nº 125079, do 10º Distrito Policial, o qual noticia extravio da arma de fogo nº KTF 35788, Calibre 380, marca Taurus e de um carregador com capacidade para 19 cartuchos, cautelada pelo Departamento de Armas e Munições em 23.03.01 ao referido servidor, tendo sido a mesma subtraída do interior de um automóvel Fiat Uno de cor azul, fato ocorrido por volta das 12:00h, do dia 31/05/2005, na rua Frederico Clarck, nº 2255, bairro Lourival Parente, nesta capital.

02. Designar, de acordo com o art. 170, da Lei Complementar nº 13, de 03/01/94, com as inovações da Lei Complementar nº 025, de 15.08.01 e art. 64 da Lei Complementar nº 37, de 10/03/04, os servidores **Carlos Alberto de Sousa Freitas**, Agente de Polícia Civil; **Leonardo Portela Leite**, Agente de Polícia Civil e **Luís Carlos Carvalho de Sousa**, Agente de Polícia Civil, para, sob a presidência do primeiro, integrarem a comissão de sindicância administrativa disciplinar, dando cumprimento ao item precedente.

03. Conceder a esta Comissão o prazo de 30 (trinta) dias, de acordo com o Art. 167, da Lei Complementar Estadual nº 13, de 03/01/94, para a conclusão dos trabalhos, a partir da publicação desta Portaria em observância ao princípio da publicidade constante do *caput* do Art. 37 da CF/88, notificando, de tudo, desde já, o servidor imputado para conhecer o processo e apresentar defesa, na forma da lei.

Publique-se, dê-se ciência e cumpra-se, na forma de Lei

Eugênia Nogueira do Rêgo Monteiro Villa
Delegada de Polícia Civil
Diretora de Unidade de Corregedoria Geral da Polícia Civil

PORTARIA Nº 167/ GAB/2005

Teresina, 28 de novembro de 2005

ADELEGADA CORREGEDORA GERAL DE POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no Art. 164 e seguintes, da Lei Complementar Estadual nº 13, de 03/01/94, com a nova redação dada pela Lei Complementar nº 025 de 15/08/01, e art. 74, V e IX da Lei Complementar nº 037 de 10/03/2004;

CONSIDERANDO o teor do Termo de Declaração prestado pelo Sr. Luis Gonzaga Ribeiro da Silva na Gerência de Polícia Administrativa Disciplinar, em 19/07/2005, constante dos autos;

CONSIDERANDO o teor do Memorando nº 373-GDG/05, datado de 26/07/2005, do Delegado Geral da Polícia Civil, o qual encaminha cópia da Certidão de Ocorrência nº 059/2005, registrada em 17/07/2005 na Central de Flagrantes, constantes dos autos.

RESOLVE:

01. Instaurar Sindicância Administrativa Disciplinar Punitiva com o objetivo de apurar os fatos constantes dos *consideranda* desta Portaria, os quais informam que o servidor **Francisco de Pádua da Silva**, Agente de Polícia Civil, matrícula nº 009743-8, filho de Pedro Alves da Silva e de Maria Neves Damasceno, teria violado a integridade física do Sr. Carlos Alberto Ribeiro da Silva quando segurou sua mão de dentro de um automóvel e, ao arrancar com o veículo, arrastou-o pela via pública, fato ocorrido por volta das 07:00h do dia 17/07/2005 próximo a um trailer de nome "Fleche".

02. Designar, de acordo com o art. 170, da Lei Complementar nº 13 de 03/01/94, com a nova redação dada pela Lei Complementar nº 025, de 15.08.01 e art. 64 da Lei Complementar nº 37, de 10/03/04, os servidores Ademir Franco Albuquerque Silva, Comissário de Polícia Civil, Antônio Leite de Carvalho, Escrivão de Polícia Civil e Evany Gomes de Oliveira, Escrivã de Polícia Civil, para, sob a presidência do primeiro, integrarem a comissão de Sindicância Administrativa Disciplinar, dando cumprimento ao item precedente.

03. Conceder a esta Comissão o prazo de 30 (trinta) dias, de acordo com o Art. 167 da Lei Complementar Estadual nº 13, de 03/01/94, com a nova redação dada pela Lei Complementar nº 025, de 15.08.01, para a conclusão dos trabalhos, a partir da publicação desta Portaria em observância ao princípio da publicidade constante do *caput* do Art. 37 da CF/88, notificando, de tudo, desde já, o servidor imputado para conhecer o processo e apresentar defesa, na forma da lei.

Publique-se, dê-se ciência e cumpra-se, na forma de Lei

Eugênia Nogueira do Rêgo Monteiro Villa
Delegada de Polícia Civil
Diretora de Unidade da Corregedoria Geral da Polícia Civil